

# Avaliação Atuarial

*Município de Seropédica/RJ*

Exercício 2024



**RPrev**  
Consultoria Atuarial





# AVALIAÇÃO ATUARIAL

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público

Municipal de Seropédica/RJ



**Data Focal: 31/12/2023**

**Nota Técnica Atuarial:**

**Nº 2024.000128,1**

**Atuário Responsável**

Ian De Lima Mendonça Coutinho

Atuário MIBA 3821

RPREVCONSULTORIA ATUARIAL LTDA  
CNPJ: 46.147.565/0001-05

ENDEREÇO: RUA ALUISIO NEIVA 1054 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RIO DE JANEIRO – CEP 24445-400  
CONTATO: (21) 96658-1152 E-MAIL: consultoriarprev@gmail.com





## Sumário Executivo

O presente relatório tem por finalidade apresentar, com base na data focal de 31/12/2023, os resultados da avaliação atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

A Avaliação Atuarial apurou a situação financeiro- atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA – SeroPrevi, de acordo com a metodologia, com as hipóteses e premissas constantes na Nota Técnica Atuarial - NTA. A base cadastral recebida com informações dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS, foi fornecida pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, cuja veracidade é de exclusiva responsabilidade dos informantes. As informações disponibilizadas foram analisadas e, quando necessário, realizadas as devidas correções para compor uma base de cálculo confiável. A população utilizada para a realização da avaliação atuarial, possui 2248 servidores segurado, sendo 1841 servidores ativos, 311 aposentados e 86 pensionistas, vinculados ao plano previdenciário municipal.

A realização do cálculo atuarial, considerou os benefícios garantidos, o plano de custeio, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis. O resultado atuarial demonstrou um somatório de ativos de R\$ 11.347.693,54 destinados à cobertura dos benefícios previdenciários que, com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, ficaram limitados às aposentadorias e às pensões por morte.

Considerando, basicamente, os benefícios garantidos e as metodologias de cálculo, a avaliação atuarial realizada, apurou um déficit previdenciário no valor de R\$ 439.142.724,81 que deverá receber tratamento adequado de acordo com o plano de amortização sugerido neste presente relatório de acordo com as regras da portaria 1467/2022

RPREVCONSULTORIA ATUARIAL LTDA  
CNPJ: 46.147.565/0001-05

ENDEREÇO: RUA ALUISIO NEIVA 1054 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RIO DE JANEIRO – CEP 24445-400  
CONTATO: (21) 96658-1152 E-MAIL: consultoriarprev@gmail.com





## Sumário

1. Introdução.....	6
2. Bases Legais.....	7
3. Bases Normativas.....	8
3.1 Normais Gerais.....	8
3.2 Normas do Ente Federativo.....	9
4. Base de Dados.....	10
4.1. Censo Previdenciário.....	11
5. Benefícios Previdenciários – Critérios de Exibibilidade.....	12
5.1 Condições de Exigibilidade.....	12
5.2 Benefícios Previdenciários Garantidos pelo RPPS.....	12
5.2.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória.....	13
5.2.2 Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Invalidez.....	13
5.2.3 Aposentadoria Especial.....	14
5.2.4 Pensão por Morte.....	14
5.2.5 Regras de Aposentadoria – Critérios e Condições de Exigibilidade.....	16
6. Regimes Financeiros - Métodos de Financiamento.....	18
6.1 Regimes Financeiros.....	18
6.2 Métodos de Financiamento.....	18
7. Premissas e Hipóteses Atuariais.....	20
7.1 Tábuas Biométricas.....	21
7.2 Alterações no Perfil e Composição da Massa de Segurados.....	22
7.3 Taxa Real de Crescimento da Remuneração.....	22
7.4 Crescimento dos Proventos.....	23
7.5 Taxa de Juros Atuarial.....	23
7.6 Entrada em Algum Regime Previdenciário.....	24
7.7 Composição do Grupo Familiar.....	24
7.8 Integralidade - Média das Remunerações.....	24
8. Compensação Financeira.....	25
9. Estatística da População.....	27
10. Duração do Passivo.....	29
11. Balanço Atuarial.....	30
11.1 Ativo Previdenciário (Receita).....	30
11.2 Provisões Matemáticas (Despesa).....	30





11.3	Resultado Atuarial.....	31
12.	Análise dos Últimos Resultados do Plano Previdenciário.....	32
13.	Plano de Custeio.....	33
13.1	Custeio Administrativo.....	33
13.2	Custeio Normal.....	34
13.3	Custeio Normal por Benefício .....	35
14.	Equacionamento do déficit Atuarial.....	36
14.1	Principais Causas do Déficit Atuarial.....	36
14.2	Tabela de Amortização do Déficit Sugerida com Aliquotas Suplementares Fixas.....	38
14.3	Tabela de Amortização do Déficit Sugerida com Aliquotas Suplementares crescentes.....	39
14.4	Tabela de Amortização do Déficit Sugerida com Aportes Fixos .....	40
14.5	Tabela de Amortização do Déficit Segurida com Aportes Crescentes.....	41
15.	Parecer Atuarial.....	42
16.	Anexos.....	43
	Anexo I Tábua de Mortalidade utilizada no Cálculo .....	43
	Anexo II. Projeções Atuariais – RREO.....	46
	Anexo III. Provisões Matemáticas a Contabilizar .....	48
	Anexo IV - Plano Previdenciário – Estatísticas .....	50
	a) Ativos .....	50
	b) Aposentados .....	54
	c) Pensionistas .....	56
	Anexo V - Conceitos e Definições .....	58

## 1. Introdução

O estudo técnico atuarial avaliou, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal, os aspectos relacionados à previdência dos servidores públicos pertencente ao sistema de seguridade social do município de Seropédica/RJ, visando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS municipal. Vale ressaltar que, além de atender às normas vigentes, a avaliação atuarial realizada também observou as leis específicas instituídas pelo Município.

O Fundo de Previdência Social do Município – SEROPREVI, consiste em um fundo previdenciário instituído com base no regime financeiro de capitalização. Destacamos que os déficits apurados nas avaliações atuariais anteriores a essa, foram equacionados através de alíquotas suplementares ou de aportes mensais. Ressaltamos a importância do acompanhamento, em cada exercício financeiro, dos resultados apresentados pelas avaliações atuariais, com o objetivo de que o RPPS possa alcançar, o mais rápido possível, seu necessário equilíbrio atuarial e financeiro.

Na condição de empresa contratada para a realização da avaliação atuarial com base na data focal de 31/12/2023, apresentaremos os resultados que deverão ser observados e adotados no exercício de 2024.

Não obstante às exigências dispostas para o preenchimento correto do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - este Relatório apresentará, em especial:

- a) as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, com o objetivo de dimensionar o passivo atuarial que deverá constar dos lançamentos contábeis pertinentes;
- b) o plano de custeio para garantir o necessário equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- c) o estudo comparativo entre as três últimas avaliações atuariais, a fim de analisar o comportamento do plano previdenciário ao longo do período;
- d) o Parecer Atuarial conclusivo concernente aos resultados encontrados, a fim de orientar o Gestor Público e os Conselheiros do RPPS, a respeito dos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão do plano previdenciário instituído no Município de Palmeira das Missões.

## 2. Bases Legais

- **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998**  
*Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.*
- **Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira**  
*Assegura aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente federativo, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.*
- **Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004**  
*Dispõe sobre a aplicação de disposições da EC nº 41/2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717/1998, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.*
- **Portaria nº 15.829, de 02 de julho de 2020**  
*Dispõe sobre a operacionalização da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si.*
- **Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022**  
*Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004 e à EC nº 103/2019Portaria nº 1.837, de 30 de junho de 2022.*
- **Portaria nº 3.803, de 16 de novembro de 2022**  
*Altera a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, basicamente nos itens referentes à taxa de administração, parcelamento de débitos, certificações, aplicações financeiras, e concessão de benefícios.*
- **LEI COMPLEMENTAR 002, de 29 de Junho de 2022**  
*Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, institui o Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Seropédica/RJ, adota o teto de pagamento de benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.*
- **LEI COMPLEMENTAR 009, de 20 Dezembro de 2023**  
*Altera e revoga dispositivos da lei complementar nº003 de 2022.*
- **LEI Municipal 786/2022**  
*Estabelece Taxa Administrativa*

### 3. Bases Normativas

Neste capítulo será apresentado a legislação utilizada na elaboração da avaliação atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

#### 3.1 Normais Gerais

A Constituição Federal (CF) estabeleceu que a previdência social no Brasil é baseada em três regimes: Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Regime de Previdência Complementar (RPC) - Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Esta Avaliação Atuarial respeitou as normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e o acompanhamento dos RPPS. Dentre os objetivos deste trabalho está o cumprimento aos dispositivos da CF, a seguir transcritos:

**Art. 149 - .....**

**§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.**

**Art. 195 - ....**

**§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.”**

.....

**“Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.”**



Por sua vez, a Lei Federal nº 9.717/1998, e a Portaria MTP nº1467/2022 estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, bem como o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

### **3.2 Normas do Ente Federativo**

O município de Seropédica/RJ além de ter como base as leis federais existentes, também possuiu legislação própria sobre o assunto, onde especifica o funcionamento da Unidade Gestora, define os benefícios cobertos, institui alíquotas de contribuição e a taxa de administração, além das demais questões pertinentes ao RPPS.

Mediante isso, a Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de Junho de 2022 art 26, define a constituição dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município - RPPS e estabelece índices para recuperação do passivo atuarial e financeiro.

**“ A alíquota de contribuição mensal dos segurados, ativos e aposentados, e os pensionistas será de 14% (quatorze por cento) e incidirá sobre a remuneração de contribuição, sobre os proventos e sobre o valor das pensões.”**

**“A alíquota de contribuição patronal devida pelo Município de Seropédica, referente ao Poder Executivo - Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas - e pelo Poder Legislativo, será de 16,13% (dezesesseis vírgula treze por cento). “**

RPREVCONSULTORIA ATUARIAL LTDA  
CNPJ: 46.147.565/0001-05

ENDEREÇO: RUA ALUISIO NEIVA 1054 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RIO DE JANEIRO – CEP 24445-400  
CONTATO: (21) 96658-1152 E-MAIL: consultoriarprev@gmail.com

#### 4. Base de Dados

O Município apresentou uma base de dados cadastrais obtidos na data focal de 31/12/2023. Uma base de dados consistente é de suma importância para a obtenção de resultados atuariais confiáveis, para retratar a realidade do plano previdenciário municipal.

O quadro a seguir demonstra a amplitude da base cadastral utilizada na avaliação atuarial:

**Quadro 1 - Amplitude da Base Cadastral**

Amplitude		Consistência	Completeness
Ativo	Identificação do segurado ativo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Sexo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Estado civil	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
Ativo	Identificação do cargo atual	76%-100%	76%-100%
Ativo	Base de cálculo (remuneração de contribuição)	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de contribuição para o RGPS	0%-25%	0%-25%
Ativo	Tempo de contribuição para outros RPPS	0%-25%	0%-25%
Ativo	Data de nascimento do cônjuge	76%-100%	76%-100%
Ativo	Número de dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação do aposentado	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Estado civil	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento do cônjuge	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento do dependente mais novo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor do benefício	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Condição do aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de contribuição para o RPPS	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de contribuição para outros Regimes	0%-25%	0%-25%
Aposentado	Valor mensal da compensação previdenciária	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Número de dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação da pensão	76%-100%	76%-100%

Aposentado	Número de pensionistas	76%-100%	76%-100%
Pensão	Sexo do pensionista principal	76%-100%	76%-100%
Pensão	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Pensão	Valor do benefício	76%-100%	76%-100%
Pensão	Condição do pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Pensão	Duração do benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%

Os responsáveis pelo RPPS devem acompanhar, em cada exercício financeiro, as atualizações dos dados dos servidores referente à consistência e completude da base cadastral, considerando que as avaliações atuarias necessitam de uma base de dados confiáveis para poder determinar o plano de custeio necessário para atender às obrigações previdenciárias assumidas pelo RPPS, evitando assim, o surgimento de sérios riscos ao equilíbrio financeiro dos planos previdenciários. Por oportuno, destaca-se que foi instituída uma comunicação digital entre esta Empresa e a unidade gestora municipal, com objetivo de esclarecer dúvidas bem como o de atender os questionamentos realizados.

#### 4.1. Censo Previdenciário

O Censo Previdenciário é uma determinação legal, fundamentado na Lei Federal nº 10.887/2004, determinando que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, proceda, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os participantes do respectivo plano de benefícios.

A realização do censo previdenciário é de suma importância para os Regimes Próprios de Previdência Social, com a finalidade de atualizar a base de dados utilizada na avaliação atuarial, englobando informações cadastrais, funcionais e financeiras.

*Censo Cadastral* – atualização dos dados pessoais tais como: nome, data nascimento, sexo, CPF, estado civil, dependentes, dentre outros;

*Censo Funcional* – engloba histórico funcional tais como: cargo ocupado, data de admissão, vínculos anteriores com outro regimes previdenciários, benefícios concedidos, data de início do benefício, data de ingresso no serviço público, entre outros;

*Censo Financeiro* – envolve a atualização da base remuneratória, identificando as remunerações brutas e as de contribuição.



## 5. Benefícios Previdenciários – Critérios de Exibibilidade

O RPPS de Seropédica/RJ gerencia um plano de benefícios na modalidade de benefício definido (BD), tendo seu plano de benefícios estruturado em um fundo financeiro de capitalização, conforme determina a legislação vigente. Ao ingressar na qualidade de servidor efetivo do município, o segurado do RPPS, tem conhecimento do plano de carreira ao qual estará submetido, e de todas as regras necessárias para a obtenção do benefício de aposentadoria. Os benefícios previdenciários são custeados pelos segurados ativos, pelos aposentados e pensionistas, nas condições previstas na lei municipal, e pelo ente público, de acordo com o disposto nas legislações pertinentes.

### 5.1 Condições de Exigibilidade

A concessão das aposentadorias e pensões está estabelecida na Constituição Federal, em especial no art. 40, incluindo todas as modificações impostas pelas diferentes Emendas Constitucionais, as quais serviram de parâmetro para simular o momento do benefício a ser concedido. A partir da simulação da concessão do benefício, em conjunto com as premissas apresentadas a seguir, se pode calcular com grande grau de precisão, os compromissos futuros do RPPS (reservas matemáticas) e respectivas necessidades de financiamentos (plano de custeio).

Abaixo segue separado por classes os benefícios previdenciários garantidos pelo RPPS e de acordo com as regras de legislação federal e adotadas pelo regimento municipal

### 5.2 Benefícios Previdenciários Garantidos pelo RPPS

Conforme estabelecidos pela legislação municipal vigente:

#### *I – Quanto aos servidores em atividade*

- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez).
- Aposentadoria especial (atividade de risco)

#### *II – Quanto aos dependentes*

- pensão por morte.



### **5.2.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória**

As aposentadorias por tempo de contribuição e idade, consistem em uma renda mensal vitalícia, após atingidas as condições necessárias para a sua concessão, conforme definidas na legislação pertinente.

Os benefícios de aposentadoria a conceder serão apurados com base na última remuneração recebida, critério da integralidade, para servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003. Os servidores que ingressaram no serviço público após esta data, terão seus benefícios de aposentadoria, calculados pelo critério da média aritmética simples das 80% maiores remunerações, obtida considerando todo o período contributivo do segurado, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início das contribuições realizadas.

A concessão do benefício de aposentadoria compulsória, é um procedimento concedido de forma obrigatória, ao servidor que atingir a idade de 75 anos, independentemente de sua vontade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

### **5.2.2 Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Invalidez**

A aposentadoria por invalidez, prevista no art. 40 da CF, em seu § 1º, inciso I, por estar amparada em princípio constitucional, não é suscetível a quaisquer modificações propostas por legislação do ente federativo instituidor do RPPS. Este benefício, de caráter obrigatório, tem como condição para sua concessão, o laudo pericial realizado por junta médica indicada pelo RPPS, que irá determinar a gravidade da lesão sofrida pelo servidor ativo. Somente o laudo pericial determinará o impedimento do servidor para exercer, de forma permanente, sua atividade funcional, ou a inexistência de condição que o torne incapaz à readaptação em qualquer outra atividade, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido, mas com o direito à remuneração do cargo de origem.

A concessão da aposentadoria por invalidez, deverá ser sempre precedida de licença para tratamento de saúde, nas condições exigidas pela norma vigente. O direito ao benefício será mantido enquanto o servidor permanecer na condição de incapacitado para exercer a atividade laborativa para a qual foi designado.

### 5.2.3 Aposentadoria Especial

A aposentadoria especial é o benefício previdenciário destinado a trabalhadores que exercem atividades prejudiciais à saúde, os que estão expostos à de agentes físicos, químicos ou biológicos (insalubridade), ou aqueles que realizam trabalhos que possam gerar risco de morte (periculosidade).

As regras de acesso à aposentadoria especial foram alteradas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, chamada de Reforma da Previdência Social. Para quem já possuía filiação ao RGPS, até a data de entrada em vigor da referida Emenda, foram criadas regras de transição, garantido o direito de aposentadoria, desde que tenha cumprido os requisitos necessários, antes da instituição das novas regras.

### 5.2.4 Pensão por Morte

Para que os dependentes possam se habilitar ao recebimento do benefício, deverão enquadrar-se em uma das seguintes classes: filhos menores de 21 anos ou inválidos, cônjuge, pais do segurado e irmão menor de 21 anos ou inválido (estes últimos quando sob dependência econômica do legador da pensão).

O valor da pensão decorrente de legador inativo, corresponderá à totalidade dos proventos até o limite do teto de benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que exceder ao referido teto. Sobre o valor excedente, incidirá a contribuição previdenciária prevista na lei municipal. Da mesma forma ocorrerá, quando o legador da pensão for um servidor em atividade. As pensões por morte devidas aos dependentes serão calculadas e reajustadas de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

A lei federal nº 13.135/2015, estabeleceu temporariedades para os beneficiários com idades inferiores a 44 (quarenta e quatro) anos, considerando a data do óbito do legador da pensão.

Idade do Cônjuge ou Companheiro(a)	Tempo para Recebimento do Benefício
menos de 21 anos	3 anos
de 21 a 26 anos	6 anos
de 27 a 29 anos	10 anos
de 30 a 40 anos	15 anos
de 41 a 43 anos	20 anos
Igual ou maior de 44 anos	benefício vitalício



Por oportuno, recomendamos caso não tenha em lei, que o Município implemente em lei, os novos prazos para recebimento do benefício de pensão, de acordo com as regras editadas pela mencionada lei federal, a fim de evitar o pagamento indevido de benefícios a longo prazo, que poderão comprometer a estabilidade financeira, tanto do RPPS, quanto do erário municipal.



## 5.2.5 Regras de Aposentadoria – Critérios e Condições de Exigibilidade



**Quadro 2 - Regras de Aposentadorias Voluntárias - Servidores do Quadro Geral**

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo contrib. (anos)	Pedágio¹	Tempo serv. público	Tempo de carreira	Tempo no cargo	Ingresso	Cumprimento requisitos	Provento	Reajuste
<b>Direito Adquirido</b>	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	—	10	—	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, § 1º, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	—	—	10	—	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
<b>Transição</b>	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	—	—	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida²	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC = 95 anos homem Id + TC = 85 anos mulher	—	—	25	15	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 47/05	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	—	20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	—	10	—	5	A partir 01/01/04	—	Média	Índice
<b>Permanente</b>	Por idade (b, III, § 1º, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	—	—	10	—	5	A partir 01/01/04	—	Média e Proporcional	Índice

1. *Pedágio* - período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

2. *Tempo de Contribuição* – mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

3. *Provento* - será reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.





Quadro 3 - Regras Aposentadoria – Servidores do Magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo contrib. (anos)	Pedágio¹	Bônus	Tempo serv. público	Tempo de carreira	Tempo no cargo	Ingresso	Cumprimento requisitos	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	—	—	10	—	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	—	—	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida³	Índice
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	—	—	20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	—	—	10	—	5	A partir 01/01/04	—	Média	Índice

## 6. Regimes Financeiros - Métodos de Financiamento

Os itens abaixo estão relacionados com os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na avaliação atuarial para o plano de benefício definido (BD).

### 6.1 Regimes Financeiros

São modelos matemáticos que permitem determinar a viabilidade financeira dos planos previdenciários, bem como avaliar os riscos envolvidos em sua implementação, levando em consideração, aqueles referentes à idade, expectativa de vida, taxa de juros, entre outros, e que são utilizados para determinar o valor do plano de custeio, bem como para avaliar o valor presente e futuro dos benefícios previdenciários

- a) *Regime Financeiro de Capitalização* (Plano Previdenciário) - tem como característica a constituição de reserva técnica através das contribuições determinadas suficientes e necessárias para custear, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado.
- b) *Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura* (RCC) - nessa modalidade, as receitas arrecadadas em um período determinado, devem ser suficientes para cobrir a despesa gerada no mesmo período e até o seu fim. A avaliação atuarial não utilizou esta modalidade.
- c) *Regime Financeiro de Repartição Simples* (Plano Financeiro) - funciona como um regime de caixa, onde o pagamento somente ocorre na medida em que a despesa é apresentada, não exigindo, portanto, a formação de qualquer tipo de reserva financeira.

O plano previdenciário do Município de Seropédica/RJ está estruturado no Regime Financeiro de Capitalização.

### 6.2 Métodos de Financiamento

Metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das provisões matemáticas, necessárias para a cobertura dos benefícios estruturados no plano previdenciário. O método utilizado é o de Idade Normal de Entrada (INE).

O método INE pressupõe que os benefícios projetados serão financiados através de um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria.

Esse método, considera que as variações na idade média atual, geram impacto mínimo no custo normal do benefício de aposentadoria, realizado de forma individualizada. Quando o método de financiamento é o INE, o custo de aposentadoria é constante.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores das provisões de benefícios a conceder. Isso ocorre em razão de que a reserva matemática, calculada para cobrir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros, é financiada entre a idade de ingresso no mercado de trabalho e a concessão do benefício de aposentadoria.

**Quadro 4 - Benefícios - Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento**

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE	REGIME
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP / INE
Aposentadoria por Invalidez	Sim	CAP / INE
Pensão por Morte de Ativo	Sim	CAP / INE
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP / INE
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP / INE

CAP = Regime Financeiro de Capitalização

INE = Idade de Normal de Entrada.

## 7. Premissas e Hipóteses Atuariais

As hipóteses e premissas atuariais estão dispostas na Portaria MTP nº 1467/2022.

### **Artigo 33 :**

“O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecendo os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º A unidade gestora deverá realizar o acompanhamento das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas, cientificando o conselho deliberativo da sua manutenção ou alteração.”

### **Artigo 35:**

“Deverá ser elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, atendendo-se, em sua formulação, às seguintes diretrizes:

- I - observância dos elementos mínimos constantes do Anexo VI;II
- elaboração por profissional habilitado; e
- III - abrangência e conclusão, quanto à manutenção ou necessidade de alteração das seguintes hipóteses:
  - a) taxa atuarial de juros
  - b) crescimento real das remunerações
  - c) probabilidades de ocorrência de morte e invalidez
  - d) proporção de participantes do plano com dependentes elegíveis aos abenefícios
  - e) idade de primeira vinculação a regime previdenciário
  - f) idade provável de aposentadoria



**Quadro 5 - Premissas utilizadas na avaliação atuarial**

Premissas	Dados
Taxa de Juros - Plano Previdenciário	4,85% a.a
Taxa Real de Crescimento dos Benefícios	1% a.a
Taxa de Despesas Administrativas	3% a.a
Novos entrados	Não
Salário-Mínimo	R\$ 1.320,00
Compensação Previdenciária	Sim

\*Taxa de juros utilizada de acordo com a Instrução Normativa SPREV nº 3.289, de 23 de agosto de 2023 e item 6.4 do presente Relatório.

**Quadro 6 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador**

Evento Gerador	Tábua
Mortalidade Geral	IBGE-2022
Sobrevivência	IBGE-2022
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE-2022

## 7.1 Tábuas Biométricas

Tábua biométrica é um instrumento utilizado na avaliação atuarial para medir a duração da expectativa da vida humana e, também, a probabilidade da entrada em invalidez. Portanto, medem a ocorrência de eventos relacionados com mortes de pessoas válidas e inválidas, as estimativas de sobrevivência para aposentados e pensionistas, e a probabilidade de os segurados se tornarem inválidos.

A avaliação atuarial utilizou, para medir a expectativa de vida dos segurados e beneficiários e, também, para avaliar a probabilidade de entrada em invalidez, as seguintes tábuas:

- Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa: IBGE 2022 – segregada por sexo.
- Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa: IBGE 2022 – segregada por sexo.
- Tábua de Mortalidade de Inválido: IBGE 2022 – segregada por sexo.
- Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.

## 7.2 Alterações no Perfil e Composição da Massa de Segurados

A alteração do perfil da massa de segurados, é observada seja por rotatividade, seja por reposição, oriundas das exonerações, falecimentos e aposentadorias:

➤ Rotatividade:

A rotatividade é um indicador que demonstra a quantidade de desligamentos e exonerações que um RPPS apresentou em determinado período, aliado ao número de novos participantes que ingressaram no quadro de servidores do município. A presente avaliação considerou sem efeito a hipótese da rotatividade, qual seja, igual a 0,00%.

➤ Geração futura:

A Nota SEI nº 4/2020 de 30 de setembro de 2020, dispensou de constarem dos Relatórios de Avaliações Atuariais, o estudo das gerações futuras, até que a SPREV edite a Instrução Normativa correspondente à matéria, a qual não foi divulgada até a presente data.

## 7.3 Taxa Real de Crescimento da Remuneração

A taxa real de crescimento é uma premissa fundamental para obtenção de uma avaliação atuarial consistente. Refere-se à taxa com que os salários, em média, crescerão ao longo do tempo de permanência do servidor no RPPS. A inflação acumulada, assim como os aumentos por mérito (crescimento vegetativo), estão intimamente relacionados à evolução salarial. Quanto maior a taxa de crescimento das remunerações, maior será o custo do plano previdenciário.

É importante ressaltar que os gestores do RPPS, bem como os gestores municipais, deverão observar os ajustes concedidos às remunerações dos servidores, uma vez que, qualquer percentual de ajuste que não esteja previsto na avaliação atuarial, acarretará perdas atuarias que conduzirão a déficits para o RPPS. A relevância desta hipótese fez com que a SPREV determinasse que, qualquer reajuste de remuneração acima do previsto na avaliação atuarial e/ou alterações em planos de carreira que elevem as remunerações dos servidores, somente poderão ser realizadas mediante estudo atuarial previamente concluído, demonstrando que o ente federativo possui recursos suficientes para cobrir o custo financeiro decorrente.

A Portaria nº 1467/2022 em seu art. 38, determina que “ *No cálculo da taxa real de remuneração, deverão ser computados todos os ganhos, bem como a progressão de cargos e carreiras e os reajustes gerais que comporão os valores dos benefícios a serem concedidos.*”

A Lei Municipal nº 2240/2006, determina:

**“quinqüênio de 10,00% a cada 5 anos, o que redonda em um crescimento salarial anual de 2,00% acima da reposição inflacionária, para o Quadro Geral e**



**Magistério;"**

**"avanços horizontais em função da mudança de classes de 1,10% ao ano para o Quadro Gerale de 1,60% ao ano para o Magistério, acima da reposição inflacionária."**

Considerando a legislação municipal vigente, e com base no que ficou acordado com os gestores municipais, decidiu-se por um crescimento de remuneração de 1%.

#### **7.4 Crescimento dos Proventos**

O Art. 38 da Portaria 1.467/2022 em seu §2º determina que "a taxa real de remuneração deverá ser aplicada às projeções dos proventos com direito à paridade."

Aos aposentados sem direito à paridade foi aplicado a taxa de crescimento de 0%, e àqueles que possuem esse direito, foi utilizada a mesma taxa de crescimento de remuneração dos servidores ativos, conforme demonstrada no item 7.3

#### **7.5 Taxa de Juros Atuarial**

A taxa de juros atuarial é uma das principais premissas utilizadas no estudo atuarial. Sua função é a de descapitalizar o fluxo de contribuições e benefícios trazendo a valor presente, na data focal da avaliação. Além disso, é a taxa de juros anual esperada de ser obtida na rentabilidade dos ativos financeiros do RPPS, líquida da inflação do período.

A taxa de juros é inversamente proporcional ao passivo atuarial. Na medida em que aumenta a taxa de juros utilizada no cálculo dos compromissos, diminui o passivo atuarial e, com a redução da taxa de juros, teremos um aumento no passivo atuarial. De acordo com o art.39 da Portaria nº 1.467/2022, deverá ser aplicada a menor taxa prevista entre:

**"A taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60(sessenta centésimos)."**

Diante disso, a taxa de juros atuarial a utilizada na avaliação será de 4,85% mediante uma duração do passivo calculada em 16,28 anos. O percentual definido foi estabelecido de acordo com a legislação vigente.

## 7.6 Entrada em Algum Regime Previdenciário

De acordo com a legislação vigente, a avaliação atuarial considerou:

1. Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário: inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos.
2. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada: adotou-se a hipótese de o servidor completar todas as condições de elegibilidade, de acordo com as informações no cadastro fornecido pelo ente federativo e/ou unidade gestora do RPPS.

## 7.7 Composição do Grupo Familiar

A composição familiar impacta diretamente no cálculo do valor das pensões a serem concedidas. Essa premissa pode ser definida de acordo com a composição do grupo familiar dos segurados, em função dos dados cadastrais enviados. Na ausência das informações necessárias e confiáveis, utilizaremos uma composição familiar teórica e padronizada, em função da idade e sexo, constantes de uma tábua biométrica intitulada Hx.

Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge, na seguinte forma: titular masculino = 3 anos mais do que a idade da esposa ou companheira e, titular feminino = 3 anos menos do que a idade do esposo ou companheiro.

Dentre as hipóteses adotadas nas avaliações atuariais, o passivo previdenciário é mais sensível às alterações observadas nas tábuas de mortalidade, na taxa de juros e no crescimento real das remunerações e dos proventos.

## 7.8 Integralidade - Média das Remunerações

Para servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, os benefícios de aposentadoria a conceder serão apurados com base no *critério da integralidade* que considera a última remuneração de contribuição. Os servidores que ingressaram no serviço público após aquela data, terão seus benefícios de aposentadoria calculados pelo *critério da média* das contribuições vertidas ao sistema previdenciário, de acordo com a legislação municipal.

## 8. Compensação Financeira

A Compensação Financeira é o mecanismo que permite a recuperação de valores de contribuição entre Regimes Previdenciários. Aos Municípios, instituidores de Regimes Próprios de Previdência Social, é conferido o direito de buscar a compensação financeira junto ao regime de origem do servidor municipal, referente aos valores vertidos por esse segurados ao RPPS. O direito da busca pelos valores correspondentes à *compensação financeira a receber*, se dará por ocasião da concessão do benefício de aposentadoria. Do mesmo modo, o Regime Previdenciário que conceder o benefícios de aposentadoria ao servidor do RPPS que se exonerou e passou a contribuir em outro regime previdenciário, também terá o direito de buscar as contribuições vertidas no regime de origem do servidor, denominada de *compensação financeira a pagar*.

A compensação financeira referente aos *benefícios concedidos*, realizada entre o RPPS e o RGPS - Comprev - no exercício de 2023, teve a seguinte movimentação:

Compensação Financeira – <i>benefícios concedidos</i>	R\$
Compensação Recebida	R\$ 8.495.783,78
Compensação paga	R\$ 604.530,85

Lembramos que os processos para a realização da compensação financeira a receber, deverão ser realizados logo após a concessão do benefício de aposentadoria, uma vez que o prazo para o recebimento da compensação limita-se, apenas aos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da solicitação.

A compensação financeira dos *benefícios a conceder*, está normatizada na Portaria MTP nº 1467 Seção VII, Art 34:

**“II - no que se refere aos benefícios a conceder:**

**a) deverá ter por base os dados cadastrais relativos ao tempo de contribuição anterior a outros regimes previdenciários, inclusive as comprovações de vínculo apresentadas quando da concessão dos benefícios de aposentadoria, ou os valores de compensação efetivamente verificados para o RPPS;**

**b) caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação da alínea “a”, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.**



c) caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação da alínea “a”, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

**Parágrafo único.** O percentual de que trata a alínea “b” do inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial do exercício de 2020, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.”

Diante da ausência das informações necessárias para a determinação da compensação financeira a pagar dos *benefícios a conceder*, utilizamos um dos critérios do Art. 34 acima.

A compensação financeira a receber, referente aos benefícios a conceder, foi calculada com o percentual de 5%, aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF).

O quadro a seguir demonstra os osvalores calculados das compensações financeiras:

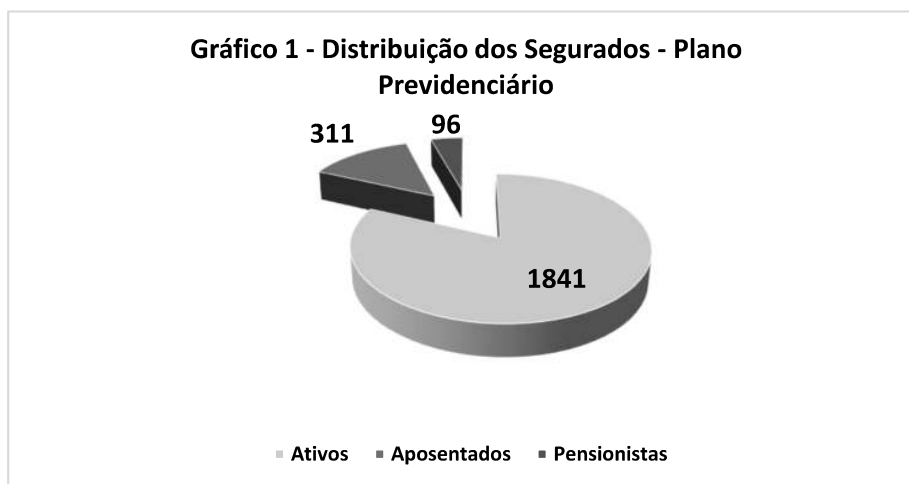
CompensaçãoFinanceira – <i>benefícios a conceder</i>	R\$
Compensação a receber – valor estimado	R\$ 60.453.084,94
Compensação a pagar – valor estimado	R\$ 3.022.654,25



## 9. Estatística da População

**Quadro 7 – Distribuição por Quantidade de Segurados e Beneficiários**

Tipo de Segurado	Quantidade	%
Ativos	1841	81,90%
Aposentados	311	13,83%
Pensionistas	96	4,27%
<b>Total</b>	<b>2248</b>	<b>100,00%</b>



**Quadro 8 - Folha Mensal dos Segurados e Remuneração Média - Plano Previdenciário**

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média	Folha Anual
<b>Ativos</b>	R\$ 6.580.903,32	1841	R\$ 3.574,64	R\$ 85.551.743,16
<b>Aposentados</b>	R\$ 1.297.365,64	311	R\$ 4.171,59	R\$ 16.865.753,32
<b>Pensionistas</b>	R\$ 222.541,52	96	R\$ 2.318,14	R\$ 2.893.039,76
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.100.810,48</b>	<b>2.248</b>	<b>R\$ 3.603,56</b>	<b>R\$ 105.310.536,24</b>

**Quadro 9- Estatística de Servidores Ativos**

Discriminação	Valores
População	1.841
Idade média atual	48
Idade média de admissão no serviço público	39
Idade média de aposentadoria projetada	60
Remuneração Média	R\$ 3.574,64
<b>Total da folha mensal de remunerações</b>	<b>R\$ 6.580.903,32</b>

**Quadro 10 – Estatística de Aposentados**

Discriminação	Valores
População	311
Idade média atual	56
Benefício médio	R\$ 4.171,59
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 1.297.365,64</b>

**Quadro 11 – Estatística de Pensionistas**

Discriminação	Valores
População	96
Idade média atual	50
Benefício médio R\$	R\$ 2.318,14
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 222.541,52</b>

**Quadro 12 – Estatística de Pensionistas – Duração do Benefício**

Discriminação	Quantidade	Folha Mensal R\$	Idade Média
<b>Pensionistas Vitalícios</b>	77	R\$ 194.133,55	59
<b>Pensionistas Temporários</b>	19	R\$ 28.407,97	16
<b>Total</b>	96	R\$ 222.541,52	



## 10. Duração do Passivo

De acordo com o artigo 4 da Portaria N° 3289 de 23 de agosto de 2023, a duração do passivo do RPPS, consiste na média dos prazos dos fluxos de pagamentos dos benefícios previdenciários, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos. Os critérios para o cálculo da duração do passivo, foram instruídos pela Instrução Normativa SPREV MTP N° 1467.

**“Art. 35. A duração do passivo do RPPS corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos das contribuições dos beneficiários, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.**

**§ 1º O cálculo da duração do passivo deverá ser efetuado nos fluxos atuariais, observada a metodologia constante do Anexo VI, e ser distinto para as massas previstas no § 1º do art. 27.**

**§ 2º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá informar a duração do passivo do RPPS e o histórico de sua evolução anual.**

**XV - Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos;**

**TA = a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.**

**§ 1º O cálculo da duração do passivo da avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de um exercício utilizará a taxa de juros da avaliação com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado.**

**§ 2º A duração do passivo, a ser expressa em ano, será utilizada para:**

**I - a definição da taxa de juros parâmetro a ser aplicada para a hipótese de taxa de juros da avaliação atuarial**

**II - o cálculo do prazo máximo do plano de amortização e do valor do déficit atuarial a ser equacionado.**

**§ 3º A demonstração do cálculo da duração do passivo será comprovada à SPREV conjuntamente com o envio dos fluxos atuarial”**

Considerando o exposto acima, o resultado da duração do passivo do Plano Previdenciário foi de 16,28 anos. Assim sendo, de acordo com a referida Portaria, a taxa de juros atuarial utilizada foi de 4,85%.



## 11. Balanço Atuarial

### 11.1 Ativo Previdenciário (Receita)

São os bens e direitos pertencentes ao RPPS para fazer face às correspondentes despesas previdenciárias, representadas pelas Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e benefícios a Conceder (Passivo Previdenciário).

O Ativo Financeiro do Plano Previdenciário em 31/12/2023, considerando os valores a seguir, é de **R\$ 11.347.693,54**

- Valor aplicado no fundo de capitalização: R\$ 11.347.693,54

### 11.2 Provisões Matemáticas (Despesa)

As provisões matemáticas (passivo atuarial), foram calculadas com base nas premissas e princípios atuariais constantes na Nota Técnica Atuarial, expressando, a valor presente, a totalidade dos compromissos de responsabilidade do RPPS municipal, ao longo do tempo.

Os compromissos com os aposentados e pensionistas, vigentes na data focal da avaliação atuarial, estão representados na Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC) e as obrigações com os pagamentos futuros aos servidores ora em atividade, estão demonstrados na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)

### 11.3 Resultado Atuarial

O resultado atuarial apresentado a seguir, foi calculado com base no plano de custeio apurado nesta avaliação atuarial, e em outras informações, com o objetivo de demonstrar o resultado previdenciário apurado na data focal de 31/12/2023.

**Quadro 13 – Balanço Atuarial**

Discriminação	Valores R\$
(+) Fundo Previdenciário	R\$ 11.347.693,54
<b>Ativo Previdenciário</b>	<b>R\$ 11.347.693,54</b>
(+) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R\$ 198.284.915,88
(-) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 1.350.552,31
(+) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ 38.617.114,06
(-) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 0,00
(-) Compensação Previdenciária a receber	R\$ 8.495.783,78
(+) Compensação Previdenciária a pagar	R\$ 604.530,85
<b>Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)</b>	<b>R\$ 227.660.224,70</b>
(+) Valor Presente dos Benefícios Futuros (ativos)	R\$ 566.385.585,27
(-) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 135.829.556,58
(-) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 150.295.404,35
(+) Compensação Previdenciária a pagar	R\$ 3.022.654,25
(-) Compensação Previdenciária a receber	R\$ 60.453.084,94
<b>Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)</b>	<b>R\$ 222.830.193,65</b>
<b>Passivo - Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)</b>	<b>R\$ 450.490.418,35</b>
<b>Resultado Atuarial - Déficit Técnico ( Ativo – Passivo)</b>	<b>R\$ 439.142.724,81</b>

Considerando o valor do déficit técnico apurado no exercício anterior, os resultados obtidos, demonstram um acréscimo importante de 15,29% no déficit Atuarial. Este acréscimo tem como causa, o aumento registrado na folha anual de ativos em 9,81%, na de aposentados em 16,18% e na de pensionistas de 15,56% .

A contribuição do ente federativo, decorre da aplicação da alíquota normal (16,13%) sobre a folha dos ativos e sobre a parcela dos proventos e pensões que ultrapasse o teto do RPPS, conforme determina a legislação municipal vigente.

## 12. Análise dos Últimos Resultados do Plano Previdenciário

**Quadro 14 - Variações - Quantidade de Participantes**

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2021	1.964	283	84
Avaliação Atuarial 2022	1.939	300	90
Avaliação Atuarial 2023	1.841	311	96

Análise – decréscimo de 5,05% na quantidade de servidores ativos – aumento 3,67% na quantidade de aposentados e de 6,67% na quantidade de pensionistas.

**Quadro 15 - Variações nas Remunerações Médias de Benefícios, Proventos e Pensões**

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2021	R\$ 2.424,73	R\$ 2.852,93	R\$ 1.898,44
Avaliação Atuarial 2022	R\$ 3.090,67	R\$ 3.896,83	R\$ 2.190,02
Avaliação Atuarial 2023	R\$ 3.574,64	R\$ 4.171,59	R\$ 2.318,14

Análise – aumento de 15,66% na remuneração média dos servidores ativos – um acréscimo de 7.05% nos proventos médios dos aposentados - aumento de 5,85% nos benefícios médios de pensão.

**Quadro 16 - Variações nas Folhas de Remunerações, Proventos e Pensões**

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2021	R\$ 4.762.170,43	R\$ 807.379,19	R\$ 159.468,96
Avaliação Atuarial 2022	R\$ 5.992.801,52	R\$ 1.169.049,00	R\$ 197.101,80
Avaliação Atuarial 2023	R\$ 6.580.903,32	R\$ 1.297.365,64	R\$ 222.541,52

Análise – aumento de 9,81% na folha de remunerações dos servidores ativos - de 10,98% na folha de proventos dos aposentados e de 12,91% na folha dos pensionistas.

**Quadro 17 – Variações - Provisões Matemáticas - Ativo Previdenciário – Resultado Atuarial**

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2021	Avaliação Atuarial 2022	Avaliação Atuarial 2023
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ 146.762.887,71	R\$ 211.067.237,28	R\$ 227.660.224,70
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 221.342.906,48	R\$ 180.167.567,97	R\$ 222.830.193,65
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 368.105.794,19	R\$ 391.234.805,25	R\$ 450.490.418,35
(+) Ativo Garantidor do Plano	R\$ 13.076.296,70	R\$ 10.342.757,33	R\$ 11.347.693,54
<b>Resultado: Déficit Técnico Atuarial</b>	<b>-R\$ 355.029.497,49</b>	<b>-R\$ 380.892.047,92</b>	<b>-R\$ 439.142.724,81</b>

Análise – o déficit atuarial teve um aumento de 15,29%

## 13. Plano de Custeio

### 13.1 Custeio Administrativo

O RPPS de Seropédica/RJ instituiu, com base na Lei municipal 786/2022 Cap VII inciso 3º uma taxa de administração de 2,76% (dois inteiros e sete décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas para atender ao pagamento das despesas administrativas do RPPS municipal, conforme determina a legislação vigente.

A Portaria MTP Nº 1.467/2022, que dispõe sobre a taxa administração para o custeio das despesas correntes e de capital, determina:

**“Art. 84..... - percentuais máximos previstos na lei do ente federativo:**

- a) até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS ( ISP-RPPS);
- b) até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores, ou de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, dos aposentados e dos pensionistas;
- c) de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores, ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, dos aposentados e dos pensionistas;
- d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores, ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, dos aposentados e dos pensionistas;”

A Portaria nº 3.803/2022, em seu Art. 2º XVI define a taxa de administração como o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.”

O RPPS de Seropédica/RJ está classificado como RPPS de pequeno porte e como obtém o certificado de pró gestão nível 1 utiliza-se a taxa administrativo de 2,3% mais 20% do pró gestão, que incidem somatório das remunerações brutas dos servidores, dos aposentados e dos pensionistas. Sendo assim, o percentual de taxa administrativa fica em 2,76%.

Discriminação	Base de Cálculo	Taxa de Administração	Receita Anual
Taxa de Administração (ente federativo)	R\$ 163.760.148,96	2,76%	R\$ 4.519.780,11

### 13.2 Custeio Normal

A alíquota de custeio previdenciário normal, tem por objetivo, a obtenção dos recursos necessários para atender às *despesas com pagamento dos benefícios* garantidos pelo RPPS municipal.

**Quadro 18 – Alíquotas Normais de Contribuição a serem implementadas em Lei**

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL
Contribuição Ente Federativo	16,13%
Contribuição Ativos	14,00%
Contribuição Aposentados (sobre o valor que exceder o teto do INSS)	14,00%
Contribuição Pensionistas (sobre o valor que exceder o teto do INSS)	14,00%

Destacamos que, além da alíquota normal de 16,13%, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, deverão contribuir com a taxa de administração de 2,76% (três por cento), para atender às despesas administrativas do RPPS, conforme determina a lei municipal nº 786/2022

### 13.3 Custeio Normal por Benefício

As alíquotas do custeio normal por modalidade de benefício, foram calculadas considerando as probabilidades de ocorrência ao longo do exercício seguinte ao da data focal desta avaliação atuarial.

O custo anual previsto é dividido pela folha anual de ativos para que seja encontrado a alíquota.

**Quadro 19 - Custo Normal por Benefício (Portaria nº 1.467/2022 - art. 48, § 3º)**

Tipos de Benefícios	Custo Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
Aposentadorias por tempo de contribuição, idade e compulsória	R\$ 18.758.403,17	21,93%
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 1.443.670,49	1,69%
Pensão por morte de Ativos	R\$ 1.897.903,10	2,22%
Pensão por morte de aposentado Válido	R\$ 177.077,48	0,21%
Pensão por morte de aposentado inválido	R\$ 12.275,63	0,01%
Taxa de Administração	R\$ 2.566.552,29	2,76%
<b>Custo Normal Anual Total</b>	<b>R\$ 24.855.882,16</b>	<b>28,82%</b>

### 13.4 Receitas Vertidas pela Alíquota Normal

**Quadro 20 – Receitas obtidas no exercício de 2023**

Discriminação	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita Mensal	Receita Anual
Servidores Ativos	R\$ 6.580.903,32	14,00%	R\$ 921.326,46	R\$ 11.977.244,04
Contribuição Aposentados (Acima do Teto)	R\$ 60.422,09	14,00%	R\$ 8.459,09	R\$ 109.968,20
Contribuição Pensionistas (Acima do Teto)	R\$ 2.804,40	14,00%	R\$ 392,62	R\$ 5.104,01
Contribuição do Ente	R\$ 6.580.903,32	16,13%	R\$ 1.061.499,71	R\$ 13.799.496,17
<b>Total da Receita de Contribuição</b>			<b>R\$ 1.991.677,88</b>	<b>R\$ 25.891.812,43</b>
Taxa de Administração*	R\$ 12.596.934,54	2,76%	R\$ 347.675,39	R\$ 4.519.780,11
<b>Total Receita</b>			<b>R\$ 2.339.353,27</b>	<b>R\$ 30.411.592,54</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215  
seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **KEITIA MACHADO DA SILVA - GERENTE FINANCEIRO**, CPF: 092.80\*.\*\*7-\*8 em **14/03/2024 10:58:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1027.8658.0197.234X.2701, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **328.D97** - Tipo de Documento: **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL**

Elaborado por **KEITIA MACHADO DA SILVA**, CPF: 092.80\*.\*\*7-\*8, em **14/03/2024 - 10:58:19**

Código de Autenticidade deste Documento: 10V6.8958.7197.782V.4833

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

